



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 09/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025, conforme exigido pela **Lei 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações). Seguindo as especificações técnica abaixo:

1.2 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025.	UNID	1 (um) link de Internet dedicado de 1000 x 1000 MBps.-04 IP 's (\29). Serviço contínuo de monitoramento e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

2.2. Os serviços desta contratação deverão ser executados de forma contínua.

2.3. Sendo necessário este para uso de Link Secundário para backup caso o link Primário esteja indisponível, deixando os serviços citados em alta disponibilidade. Considerando que atualmente a contratação do serviço é realizada pela modalidade de contratação direta, considerando ainda a urgência que o caso requer, para **esta contratação será realizada na modalidade de dispensa, especificada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.113/21:**

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).”.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

2.4. A Lei 14.133/2021 define algumas modalidades de contratação pública: **Concorrência, Pregão, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo.**

No entanto, conforme especificado no art. 75 II, as contratações abaixo do limite de dispensa, poderá ser feito diretamente, atendidos todos os requisitos legais. A adesão a ata (ARP - Ata de Registro de Preços), também conhecida como “carona”, é outra forma também de contratar. Porém, para aderir a uma ARP, é necessário cumprir alguns requisitos, como:

- Justificar a vantagem da adesão;
- Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- Consultar e obter a prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Submeter o procedimento à análise da assessoria jurídica.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer:

- Link dedicado de 1000 x 1000 MBps (Download/Upload).
- 04 IP 's (\29).
- Garantia de link de alta disponibilidade com backup caso o link primário esteja indisponível.
- Suporte técnico contínuo e monitoramento do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP`s (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação.

4.2. A empresa contratada também deverá garantir a continuidade do serviço por meio de backup de link secundário, garantindo alta disponibilidade. A solução atenderá todos os sistemas de gestão administrativa, o sistema legislativo e a transmissão das sessões.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

5.1. critério de julgamento será de **Menor Preço Global** .

6. DA ENTREGA

6.1. O serviço deverá ser implantado no prazo de até 30 (trinta) dias da contratação, nas dependências desta Casa Legislativa, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ.

6.2. A implantação deve respeitar a rotina de funcionamento da Contratante: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13:00h às 17h;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Lei n.14.133/21 art. 140, §2º)

6.4. O contrato decorrente da contratação, terá prazo de 12 (Doze) meses, sendo admitida a prorrogação nos moldes do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contrato que prevê a operação contínua de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

7.3. A execução do objeto deverá atender a especificação dos serviços descritos neste termo.

7.4. O prazo da execução da ativação do link de internet no CPD e conseqüentemente nas Unidades descritas no item 5 deverá ocorrer no prazo máximo de 30(Trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.5. Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de de 24(Vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

7.6. Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 6(Seis) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor a ser designado formalmente pela administração do ÓRGÃO CONTRATANTE, que atuará na gestão administrativa assegurando o cumprimento do objeto contratado, nos termos da lei nº14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a verificação da prestação adequada dos serviços, conforme especificado no contrato e nos critérios de desempenho estabelecidos.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser atualizado no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (Lei n.14.133/21 art. 140, §1º)

9.3. A contratada deverá ser responsável pela emissão e envio da fatura, juntamente com relatório e toda a documentação exigida por esta casa legislativa.

9.4. Pela execução do fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante nota fiscal que, após atestada por servidores do setor competente, conforme dispõe o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação.

9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos, todos relativos à mão de obra empregada no contrato. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser entregues na Câmara Municipal.

9.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para Câmara Municipal

9.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devendo ser entregue à CMAB, devidamente atestada e revisada por servidores do setor competente, conforme dispõe o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação. Observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021; Justificando o não enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total máximo fica estimado em R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), por mês, sem limites de transferência de dados, conforme a média apurada nos valores abaixo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Descrição	Quant	Vlr./ mês	Valor anual
Link de Internet dedicado com 04 IP 's (29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica , sem limite de transferência de dados.	12	3.400,00	40.800,00

Realizou-se pesquisas de preços localmente através de solicitação por email.

Empresa	e-mail	data	Situação
Gigalink	atendimento@gigalink.com.br	06/02/2025	R\$ 5.000,00
Alta Rede Imperial	taciana.veiga@altarede.com.br	06/02/2025	sem retorno
Eleva	contato@evaluelink.com.br	06/02/2025	sem retorno
West	financeiro16@west.com.br	04/02/2025	sem retorno
Alloha	alloha@loures.com.br	04/02/2025	sem retorno
Infinity (Fabiani)	financeiro@suaturbonet.com.br	04/02/2025	R\$ 1.800,00

* Em pesquisa na internet, foi identificado página cujo foco é em internet e telecomunicação, (<<https://allancaldas.com.br/2022/03/14/quanto-custa-comprar-link-de-dicado/>>), na qual foi publicada um artigo sobre o custo de internet com link dedicado, que consta no seu 3º parágrafo, indicação de que no Rio de Janeiro, o custo médio seria de R\$ 6,00 (seis reais) / mega. O que geraria um custo mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais), já que a quantidade requerida é de 1.000 (mil) MBps.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, bem como as dispostas neste termo, são obrigações da unidade contratante: Fornecer à empresa contratada, na assinatura do contrato, O cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores; Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.2. Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

12.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada e se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

12.4. Prestar à empresa contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

12.5. Convocar o representante da empresa contratada para reuniões, sempre que necessário;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

12.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;

12.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela empresa contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1 Possuir e operar, em nosso Município, rede óptica cabeada, perfeitamente legalizada junto aos órgãos competentes.

13.2 Possuir contrato ou licença para compartilhamento/uso de infraestrutura (rede posteada) junto à ampla S.A

13.3 Executar com perfeição, os serviços de fornecimento do link, assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, no link e nos equipamentos relativos ao mesmo, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.

13.4. Garantir a banda contratada em 97,9%, com SLA de até 6 horas entre 08:00 e 17:00 em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento

13.5. Atender os chamados de assistência técnica e os de manutenção corretiva no prazo máximo de 6 (horas) horas, após solicitação da Contratante.

13.6 Disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante.

13.7 Disponibilizar em seu nome e sob inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados

13.8 Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Contratante toda e qualquer irregularidade

13.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.11 Aceitar a fiscalização que o acompanhamento dos serviços pela contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo; As despesas decorrentes da devolução/correção/ substituição correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

15.2. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

15.3. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam áreas técnicas, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto;

15.5. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da CMAB, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

16.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 24 de fevereiro de 2025

LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA

Chefe Divisão de Compras

Mat.01619

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400,
Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS - PRESIDENTE**, CPF: 053.06*.**7-*6 em **24/02/2025 09:43:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z4.8V43.432Z.A60E.0174**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA**, CPF: 149.58*.**7-*6 em **24/02/2025 09:17:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09H4.7217.328A.935E.8822**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1B6.89D** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA**, CPF: 149.58*.**7-*6, em **24/02/2025 - 09:17:28**

Código de Autenticidade deste Documento: **09E6.6617.8284.Z21W.3160**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cmbuzios.datafull.com.br/verdocumento>

